



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



EDITAL

DE

LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-CPL/PMPP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 83.211.417/0001-20, com sede à Rua Magalhães Barata s/n – bairro: Centro – Cep.: 98.535-000 – Palestina do Pará/PA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP, instituída pela Portaria n.º 05/2018-GP, de 12 de Janeiro de 2018, neste ato denominado COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, composta pelo Presidente: Sr. Roberval Alves Rodrigues e os membros(a): Sr. Maykon David Costa Ferreira e o Sr. Raimundo Rodrigues Menezes, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de EMPREITADA de acordo com as condições descritas neste Edital e seus anexos, partes integrantes deste processo, que em local, hora e data, em sessão pública, receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA PA- 459, numa extensão total 35.400,00m, no município de PALESTINA DO PARÁ - PARÁ**, conforme especificações do **ANEXO I, II e III** de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administrativa, nos termos e condições constantes no presente edital e seus anexos execução completa, sob o regime de empreitada a preço **GLOBAL**, localizado no município de Palestina do Pará, no Estado do Pará, conforme definido nos elementos técnicos constantes do Edital.

2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. No dia **10 DE AGOSTO DE 2018, às 15h00min (horário local)**, a empresa interessada deverá fazer a entrega de seus envelopes contendo os documentos de habilitação e a propostas de preços junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, situada no prédio do Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA.

2.2. A sessão pública iniciar-se á com o **CRENCIAMENTO** dos representantes das licitantes, com a abertura dos **envelopes n.º 01**, contendo os Documentos de Habilitação, e encerrada esta fase passa-se ao **envelope n.º 02**, com a Proposta Comercial.

2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP**, situada no endereço citado no **subitem 2.1 deste edital**, no horário das **08h00min h às 12h00min**, de segunda a sexta-feira. A empresa deverá fornecer a mídia, CD/DVD ou PENDRIVE, para extração de cópias do Edital, dos projetos detalhados, das planilhas de orçamentos.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem 2.1 deste Edital, o evento será automaticamente transferido para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O Edital está fundamentado no Projeto engenharia, o qual faz parte e está definido no Plano de Trabalho.

3.3. Critérios de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos poderá participar desta Licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Poderão participar pessoa jurídica de direito privado, observado, a necessária qualificação com pertinência, às



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



atividades desta licitação.

4.1.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.1.4. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido, de no mínimo **10% (dez) por cento** do valor estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da lei, conforme art. 31, §3º da Lei Nº 8.666/93.

4.2. Quando da participação das Microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam.

4.2.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

4.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.2.2** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Para efeito do disposto no subitem 4.2.5 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.2.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.8. O disposto no subitem 4.2.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no subitem 4.2.5 deste Edital, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.3.1. A licitante declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.3.2. A licitante com suspensão temporária de licitar e contratar em qualquer esfera de poder da Administração Pública.

4.3.3. A licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4.3.4. A licitante submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

4.3.5. licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

4.3.6. As licitantes reunidas em consórcio, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.7. A licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



4.3.8. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município de Palestina do Pará ou responsável pela licitação.

4.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município e o licitante responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. O disposto no subitem 4.3 deste Edital aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.7. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.

4.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.9. Também não poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas nas condições do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, conforme abaixo:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **05% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP por um representante que, devidamente munido de documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 5.2.2 infra e cópia de documento oficial de identificação dos sócios, proprietário, dirigentes ou assemelhados que contenha foto;

5.2.2. Tratando-se de **Procurador**: procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por cartório competente (**Modelo – ANEXO X**), fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02, da qual constem poderes específicos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



para complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do correspondente documento (Estatuto ou Contrato Social), indicado no subitem 5.2.1 deste Edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. **Cópia autenticada de documento oficial de identificação** que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. O representante que não se credenciar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP ficará impedido de negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento dos INVÓLUCROS DA HABILITAÇÃO, e PROPOSTA COMERCIAL, relativos a esta licitação.

5.4. Os interessados deverão apresentar declaração de **ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS**, declaração que deverá vir obrigatoriamente fora dos invólucros (**Modelo – ANEXO XI**).

5.5. Comprovante de Retirada de edital – (Modelo - ANEXO XIII);

5.6. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem 5.4 deste Edital serão juntados ao processo da licitação.

6 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em **02 (dois) INVÓLUCROS** opacos e lacrados, em separado, contendo as seguintes indicações no seu averso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP
ENVELOPE Nº 01 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - CPL/PMPP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - CPL/PMPP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

6.2. Os documentos serão organizados nos envelopes conforme subitens 6.4 a 6.8 deste Edital e obedecendo a mesma ordem, não sendo motivo de inabilitação.

6.3. **O ENVELOPE 01** – deverá conter todos os documentos de HABILITAÇÃO conforme subitens a seguir relacionados.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.4.5.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

6.4.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



6.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 6.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 6.5.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 6.5.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 6.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#));
- 6.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943](#). ([Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011](#)) ([Vigência](#)).
- 6.5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Palestina do Pará.
- 6.5.6.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Palestina do Pará, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

6.5.7. INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 6.5.7.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) - **ANEXO VI**.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CREA OU CAU**, da **licitante e de seu Responsável técnico**, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA O CAU da respectiva Região de origem;
- 6.6.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante com o ciente do profissional;**
- 6.6.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 6.6.4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado será feita mediante cópia da Carteira profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional ou.
- I. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- II. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- III. Anexar a declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento à alíneas acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.**
- 6.6.4.1. **Apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões)** necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 6.6.5. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



técnica - ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/PA ou da região da sede da licitante**, atestando a execução de obra ou serviços Compatível com o objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em nome do responsável técnico ou da empresa, não será aceito ARTs como acervo técnico;

6.6.6. Será admitido o somatório de atestados, para comprovar a capacidade técnica da licitante.

6.6.7. Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra expedida pela licitante ou Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia da PMPP, constando o nome e o CNPJ da Licitante, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro Técnico, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de abertura dos envelopes.

OBSERVAÇÕES:

a) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado,

6.6.7.1. Documentos necessários para Visita Técnica:

a) Carta de credenciamento;

b) Cópia da Carteira do CREA do(s) Responsável (is) Técnico (s) pela Visita Técnica;

c) Cópia da Certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante;

6.6.7.2. A visita ao local da obra, será realizada no dia **06 de Agosto de 2018**, saindo da Sala da Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, impreterivelmente às **09:00hs**, para que a licitante tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma. As visitas ainda poderão se agendadas na CPL/PMPP entre os dias **06/08/2018** à **09/08/2018** no horário das 08:00 às 12:00hs.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem 6.6.7.1 deverão ser apresentados somente no credenciamento à Visita Técnica.

6.6.8. **Certificado de Registro Cadastral - CRC** atualizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP.

6.6.9. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Certificado de Regularidade Profissional, registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhados da cópia do Livro Diário e os respectivos Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

6.7.2. Para fins deste edital, entende-se com o na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:

6.7.3. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

6.7.4. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;

6.7.5. Certificado de Regularidade Profissional (CRP), do responsável pelas informações contidas no balanço patrimonial da época do registro do balanço ou a (CRP) atualizada.

6.7.6. Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

6.7.7. Será considerada boa situação financeira a empresa que demonstrar, através de memória de cálculo dos índices contábeis indicados a seguir, assinado por contabilista comprovado e devidamente habilitado, resultado igual ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



superior a 01 (um) para o Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.7.8. Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - SG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

6.7.9. Para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do **Balanco de Abertura com o devido registro na Junta Comercial**, em substituição do Balanco Patrimonial, obedecendo as exigências do subitem 6.7.1 deste Edital;

6.7.10. Certidão negativa de falência e/ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.7.11. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas, na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.7.12. **Alvará de Licença para funcionamento** emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

6.7.13. Prova de possuir capital social de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, demonstrado por intermédio de **certidão simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

6.7.14. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com os dados cadastrais atualizados e com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame a qual relaciona todos os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa.

6.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.8.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação **(ANEXO VIII)**.

6.8.2. Caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 para essa TOMADA DE PREÇO, apresentar **DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

6.8.3. Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PMPP, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras realizadas no Município de Palestina do Pará, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras vigente com esta Prefeitura.

6.8.4. **Declaração** de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência **(ANEXO VII)**;

6.8.5. **Declaração** expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.8.6. **Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010;

6.8.8. Declaração atestando o cumprimento das normas do Decreto n.º 7.983, de 08/04/2013;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



6.9. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos elencados nos itens 6.4 a 6.8 e subitens deste Edital.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA, após ter recebido do Representante Legal de cada licitante os invólucros contendo os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, acompanhada dos documentos de seu representante, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO;
- c) Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;
- d) Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes.
- e) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e Planilha Orçamentária (**Modelo – Anexo IV e V**);
- f) Apresentação da Proposta;
- g) Planilha de Quantitativos e Preços;
- h) Cronograma Físico-financeiro.
- i) Composição detalhada de Preços Unit. para todos os serviços constantes na Planilha de Quant. e Preços;
- j) Composição de BDI (conforme critérios descritos no Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, 03/04/2014 que estabeleceu parâmetros para o BDI de obras executadas com recursos da União. Conforme Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário o percentual máximo admitido para BDI (construção de edifícios em regime de desoneração) é de 27,00%. Informamos que a composição analítica do BDI deve considerar os itens e percentuais constantes no Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário. Informamos ainda que os tributos admitidos pelo Acórdão n.º 2622/2013 são apenas o ISS, o PIS e COFINS);
- k) Composição de Encargos (Horistas)
- l) Composição de Encargos (Mensalista)
- m) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital.
- n) Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de valor;

7.2. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.3. Observar que o custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários, e para os casos omissos a Cotação de Preços de Mercado.

7.3.1. Para efeito de preenchimento da Planilha Orçamentária a licitante não poderá:

- a) Cotar preço unitário superior ao previsto no SINAPI, SICRO e SEOP, ou da média de preços Cotados no Mercado.
- b) Deixar de apresentar preços para um ou mais bens e serviços deste Edital.

7.3.2. Composição de Preços Unitários de todos os itens deverá estar coincidente com os preços dispostos na Planilha Orçamentária.

7.3.3. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária (**Modelos Anexos IV**).

7.3.4. Cronograma Físico-Financeiro (**Modelo – Anexo IV**), observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.3.4.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.3.4.2. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Administração Pública, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 7.3 deste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, procederá às correções da seguinte forma:

7.4.1. Entre o preço global da Planilha Orçamentária e da carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇOS;

7.4.2. Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

7.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.4.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.4.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório expresso no Plano de Trabalho;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela CPL/PMPP;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo departamento de engenharia da PMPP;
- b) Valor do Orçamento previamente estimado pela PMPP.
- c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, utilizará a **Decisão de Nº 1713/2002 do plenário do TCU**, que exemplificou, passo a passo, como devem ser aplicadas as regras de demonstração de cálculos de exequibilidade de propostas em licitações de obras e serviços de engenharia, previstos nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.5.2. A COMISSÃO promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.2.1. Na hipótese que trata o subitem 7.5.1 deste Edital, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade.

7.5.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o MUNICÍPIO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente orçado e divulgado aos licitantes.

7.5.3.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do Contrato, **ANEXO XII** deste Edital.

7.5.4. Os preços máximos que o MUNICÍPIO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.5.5. Caso o valor global da proposta e/ou dos lotes da planilha orçamentária estejam acima do orçamento base elaborados pelo MUNICÍPIO, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.5.6. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.5.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.5.8. A proposta deve ser assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.9. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope Nº 02, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e ou corpo técnico desta PMPP, não sendo motivo de inabilitação.

7.5.10. Após a homologação e até a assinatura do contrato a PMPP poderá DESCLASSIFICAR qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tomar conhecimento de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante.

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados mediante requerimentos protocolados, dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, situada no Prédio do Centro Administrativo, na Rua Magalhães Barata s/n – bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará/PA, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os que retirarem o Edital;

8.2. A impugnação ao Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, situada no Prédio do Centro Administrativo, na Rua Magalhães Barata s/n – bairro: Centro – Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará/PA, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

8.2.1. Apresentada a impugnação, será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar seus envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA de PREÇOS à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

8.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, em face do ato de julgamento, se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata, conforme o caso:

8.3.1. **A licitante que desejar apresentar recurso em face da habilitação ou dos atos de julgamento da proposta comercial deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;**

8.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.3 deste Edital.

8.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



8.4. O recurso deverá ser interposto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP e entregue (em original), mediante protocolo, no Depto. de Licitação do município de Palestina do Pará / PA.

8.4.1. O recurso deverá ser interposto no original, assinado pelo representante da licitante, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, dentro do prazo regulamentar.

8.4.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, devendo, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração sumária de responsabilidade.

8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará.

8.8. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL/PMPP, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial, fica ciente que tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

9 DO ENCERRAMENTO

9.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

9.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

9.2.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, fará publicar nas imprensas oficiais o resultado do certame.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses corridos, a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

10.2. O prazo de vigência do contrato será de acordo com a dotação orçamentária até 31/12/2018, conforme a Lei Federal n.º 8.666/2013, artigo 57, e conseqüentemente disponibilizado para o restante da despesa e execução dos serviços ficará para o ano subsequente de 2018 e será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, na Lei Orçamentária do Município.

10.3. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no Art. 110 da Lei Nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA.

10.5. As aquisições de bens e serviços, assim como a realização de obras e serviços de engenharia serão executadas no município de Palestina do Pará/PA.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com esta TOMADA DE PREÇO e com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



11.2. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto à qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar a suas expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a PREFEITURA.

11.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, os acréscimo ou supressões, elencados no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. É de exclusiva responsabilidade da contratada todo o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, bem como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequência originada de acidente ocorridos na obra.

11.5. A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contactá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.

11.6. A empresa contratada fica obrigada a substituir, imediatamente num prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante determinação da Prefeitura Municipal, através de seu setor competente, todos os empregados cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

11.7. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras, através do Diretor de Fiscalização e Projetos, a quem compete à supervisão dos serviços.

11.8. Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

11.9. A prefeitura fará as comunicações à contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizado, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme etc.

11.10. A Secretaria Municipal de Obras, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-lhe o direito de determinar que sejam refeitos os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

11.11. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá à contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

11.12. Na execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

11.12.1. Fornecer a mão-de-obra prevista neste edital, materiais e equipamentos necessários;

11.12.2. A empresa deverá manter na obra um local para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;

11.12.3. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

11.12.4. A empresa contratada é a única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização apropriada, durante a execução dos serviços;

11.12.5. A Comissão de Licitação se reserva o direito de proceder as diligências que julgar necessárias junto às empresas concorrentes e a que vier a celebrar o Termo do Contrato, inclusive quanto as instalações, veículos e equipamentos.

12 DAS MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, pela Secretaria Municipal de Obras, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a ultima medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

12.1.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

12.1.2. A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, por responsável Técnico (profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



12.1.3. As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo responsável Técnico designado para acompanhamento da Obra pela Secretaria Municipal de Obras;

12.1.4. Apresentada a fatura, caberá ao responsável pela Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição.

12.1.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

12.1.6. Todos os eventos descritos acima deverão ser aprovados pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, para efeito de emissão e aprovação dos pagamentos referentes a cada medição.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Secretaria Municipal de Obras dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato.

12.2.1. Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados em reais com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários propostos com exceção da instalação de canteiro, da mobilização e da desmobilização da Contratada e dos serviços de operação, manutenção e vigilância do canteiro e administração local, **conforme dispõe o Acórdão n.º 3103/2010 – TCU-Plenário.**

12.2.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: após efetivamente mobilizados todos os equipamentos e pessoal; e
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

13 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados na Dotações Orçamentárias:

15.606.0710.2-103 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações.

As despesas serão pagas com RECURSOS: **RECURSO ESTADUAL E PRÓPRIOS** da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda a licitante a:

15.1.1. Entregar na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA, antes da assinatura do contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, no percentual de 1% (um) por cento do valor da contratação.

15.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia estipuladas no art. 56, §1º, incisos I, II e III.

15.1.3. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA e com toda a Administração Pública Federal, Estadual, do distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, sem justificativa aceitável pela Administração, nos termos da Lei Nº 8.666/93;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

16.2. Nas hipóteses previstas no subitem 16.1.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

16.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, deste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, poderá desclassificar a PROPOSTA ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.3.1. Sendo o ato praticado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, poderá esta reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SIAG e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo XIII deste Edital.

16.7. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Palestina do Pará, em razão de sua ação procrastinatória.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão as atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das propostas comerciais apresentadas, da vencedora e da manifestação da intenção de interposição de recurso, se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos prevalecerão as disposições do Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fato superveniente).

17.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine de” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇOS, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.6. É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

17.7. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, situada no prédio do Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n – bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA.

17.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta licitação serão partes integrantes deste processo licitatório.

17.9. Todas as Declarações e proposta deverão esta devidamente assinadas e reconhecidas em cartório.

17.10. Todos os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (membro da CPL/PMPP) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.11. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da CPL/PMPP, deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

17.12. Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões.

17.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP, revalidar por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.14. A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do município de Palestina do Pará / PA, conforme Parecer emitido em ____ de ____ de _____, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

17.15. Foi designado pela Secretaria Municipal de Administração, para representar a Administração Pública Municipal o **Sr. Matheus Augusto Chini** - ENG. CIVIL - CREA/PA N.º 151466136-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração na função de Diretor de Fiscalização e Projetos, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar ao foro da **Comarca de São João do Araguaia - PA**, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



17.17. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.18. As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇO, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP, sito no Prédio do Centro Administrativo - Rua Magalhães Barata s/n – bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA até 2 dias úteis da data de abertura do certame.

17.19. O simples comparecimento à abertura da TOMADA DE PREÇOS aqui em tela significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.

18 PEÇAS DO EDITAL

- 18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.2. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO ELETRÔNICO;
- 18.3. ANEXO III – PROJETO – ELETRÔNICO;
- 18.4. ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 18.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 18.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 18.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- 18.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA;
- 18.10. ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 18.11. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALICIA;
- 18.12. ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO;
- 18.13. ANEXO XIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Palestina do Pará / PA, 23 de Julho de 2018.

Roberval Alves Rodrigues
Presidente – CPL/PMPP
Portaria n.º 005/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA PA- 459**, numa extensão total **35.400,00m**, no município de **PALESTINA DO PARÁ - PARÁ**.

2. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes. A adjudicação do objeto da licitação deverá ser pelo valor global.

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DISPONIBILIZADO NO MEIO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO III

- **PROJETOS DISPONIBILIZADOS NO MEIO ELETRÔNICO**

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO IV

– Planilhas Orçamentárias;

PROJETO: RECUPERAÇÃO DA PA-459 LOCAL: PA-459 OBS: EXTENSÃO TOTAL 35.400 M / LARGURA 6,00 M / ESPESSURA 0,10 M							BDI: 28,0% MOEDA: REAL REF.: SINAPI ABRIL/18 SICRO 2 NOV-16 ENC. SOCIAIS: DESONERADA	
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNT. SEM BDI	UNT. C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL C/BDI (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI ABRIL/18	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	453,76	580,81	3.484,86
1.2	SINAPI ABRIL/18	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRADA	m ²	212.400,00	0,30	0,38	80.712,00
Sub Total								R\$84.196,86
2 TERRAPLANAGEM								
2.1	SICRO 2 NOV-16	2 S 01 000 00	Desmatamento, destocamento e limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m (Largura 1,00m cada lado)	m ²	70.800,00	0,32	0,40	28.320,00
2.2	SICRO 2 NOV-16	1 A 01 891 01	Escavação manual de vala em material de 1a categoria (valetas e saídas laterais d'água (bigode))	m ³	265,50	37,77	48,34	12.834,27
2.3	SICRO 2 NOV-16	2 S 02 110 00	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora (Regularização do subleito)	m ²	212.400,00	0,74	0,94	199.656,00
Sub Total								R\$240.810,27
3 REVESTIMENTO PRIMARIO								
3.1	SICRO 2 NOV-16	5 S 01 100 11	Escavação, carga e transporte de material de 1ª, DMT 400 a 600 m com carregamento	m ³	21.240,00	8,08	10,34	219.621,60
3.2	SINAPI ABRIL/18	74153/001	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. Categoria	m ²	212.400,00	0,21	0,26	55.224,00
Sub Total								R\$274.845,60
4 OBRAS DE ARTES CORRENTES								
4.1	SICRO 2 NOV-16	2 S 04 100 03	Corpo de bueiros BSTC Ø= 1,00m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação (L=12,0m)	m	48,00	643,13	823,20	39.513,60
4.2	SICRO 2 NOV-16	2 S 04 110 01	Corpo de bueiros BDTC Ø= 1,00m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação (duplo) (L=12,0m)	m	36,00	1.297,58	1.660,90	59.792,40
4.3	SICRO 2 NOV-16	2 S 04 120 01	Corpo de bueiros BTTC Ø= 1,00m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação (triplo) (L=12,0m)	m	24,00	1.822,62	2.332,95	55.990,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



4.4	SICRO 2 NOV-16	2 S 04 101 03	Boca de BSTC Ø= 1,0m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	8,00	2.163,36	2.769,10	22.152,80
4.5	SICRO 2 NOV-16	2 S 04 121 01	Boca de BTTC Ø= 1,0m, em concreto ciclópico, inclusive escavação	und	4,00	3.857,60	4.937,72	19.750,88
4.6	SICRO 2 NOV-16	2 S 04 111 01	Boca de BDTC Ø= 1,0m, em concreto ciclópico, inclusive escavação (duplo)	und	6,00	3.004,33	3.845,54	23.073,24
							Sub Total	R\$220.273,72
							VALOR TOTAL R\$	R\$820.126,45



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
OBJETO:	Recuperação da Rodovia PA-459					
ITEM	ETAPA	VALOR COM BDI 28,00%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		80%	20%		100%
			16.839,37			84.196,86
		67.357,49				
2	TERRAPLANAGEM		25%	50%	25%	100%
			120.405,14		60.202,57	240.810,27
		60.202,57				
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		25%	50%	25%	100%
			137.422,80		68.711,40	274.845,60
		68.711,40				
4	OBRAS DE ARTES CORRENTES		25%	50%	25%	100%
			110.136,86		55.068,43	220.273,72
		55.068,43				
		TOTAL SIMPLES COM BDI	251.339,89	384.804,17	183.982,40	820.126,45
		% SIMPLES COM BDI	251.339,89	636.144,05	820.126,45	
		TOTAL ACUMULAD COM BDI	30,65%	46,92%	22,43%	100,00%
		% ACUMULADO COM BDI	30,65%	77,57%	100,00%	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



MODELO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obras / Material	Un.	Quant.	C. Horária	Custo
	h			-
	h			-
	h			-
Custo dos equipamentos				
Oficial	h			-
Oficial	h			-
Servente / Ajudante	h			-
Custo da mão de obra + Encargos		0	-	-
				-
				-
				-
			Custo dos materiais	-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
	B.D.I.	%	1,0000	-
Custo total com BDI				-

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA
Rua Magalhães Barata s/s – bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA
Nesta Cidade

Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPP

Sr. Presidente

Em atendimento a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-CPL/PMPP** , que objetiva a
., apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

- a) Preço Global: R\$ _____ (valor por extenso).
- b) Prazo da Execução: 04 (quatro) meses.
- c) Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.
- d) Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital.

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida Tomada de Preço.

Localidade, de de

Atenciosamente,

CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Cumprimento da Lei Nº 9.854/1999)

Ref. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – CPL/PMPP**

....., inscrita no CNPJ Nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO

Ref. **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 – CPL/PMPP.**

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que a empresa., inscrita no CNPJ N.º
., cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às
condições de qualificação jurídica, de regularidade fiscal e econômico-financeira, e DECLARA ainda que está ciente e
concorda com os termos dispostos no Edital.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Carteira de Identidade)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(Carteira de Identidade)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins desta **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 – CPL/PMPP**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018–CPL/PMPP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018–CPL/PMPP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 – CPL/PMPP** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 – CPL/PMPP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Carteira de Identidade)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: Este deverá vir fora do envelope

Através da presente, procuração o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º e CPF sob N.º, a participar da licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018-CPL/PMPP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ., Endereço(completo) bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, de de

(Assinatura Reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO XI

TIMBRE DA EMPRESA - Modelo de Declaração

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que se submete às condições editalícias deste certame licitatório.

Localidade, de de

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____/2018-CPL/PMPP, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA PA- 459, numa extensão total 35.400,00m, no município de PALESTINA DO PARÁ - PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ E A EMPRESA:_____.**

O Município de Palestina do Pará / PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa na Rua Magalhães Barata s/s – bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará / PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente publico, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PA e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. Dezesseis, s/n – bairro: Cidade Nova – Cep.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (empresa _____), pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na (endereço), inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob N.º _____, neste ato representada, pelo (sócio, proprietário ou procurador) o Sr.(a) _____, brasileiro, portador do documento de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018-CPL/PMPP**, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Nº 8.666/93, em conformidade com a documentação constante no **PROCESSO N.º 023/2018-CPL/PMPP**, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA PA- 459, numa extensão total 35.400,00m, no município de PALESTINA DO PARÁ - PARÁ**, de acordo com os Anexos ao Edital;
- 1.2. As quantidades dos serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços;
- 1.3. Este contrato está vinculado à **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018-CPL/PMPP**;
- 1.4. As referências neste instrumento as CLÁUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO BEM COMO AS PLANILHAS EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 2.3. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 2.4. Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018-CPL/PMPP**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a **PMPP** de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas a legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
 - 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Administração, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.

3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.

3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;

3.5. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O prazo para a realização dos serviços é de **03 (três) meses** consecutivos a partir da emissão da ordem de serviços;

4.2. A vigência do presente contrato será até o término do exercício financeiro, até 31/12/2018, conforme art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, sendo;

4.3. O prazo que trata o item 4.1 e 4.2, deste contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto acima, somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a IV ou ainda de acordo com o § 1º incisos de I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão, ate o limite de 50%.

4.5. Os serviços serão executados no Município de Palestina do Pará, estado do Pará.

4.6. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

4.6.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

4.6.2. Recebimento Definitivo, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6.3. O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).

PLANILHA DE PREÇOS

4.7. Dotação Orçamentária: As despesas serão pagas com RECURSOS: **ESTADUAL E PRÓPRIOS** da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA sob a seguinte rubrica:

15.606.0710.2-103 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO

5.1. Concluída cada etapa constante do Cronograma de desembolso, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;

5.1.1. Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;

5.1.2. Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



5.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Finanças, desde que estejam corretos;

5.3. Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;

5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;

5.5. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right) \times \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;

5.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;

5.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

5.9. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;

5.10. Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;

5.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos serviços;

b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 6.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 6.1.2. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 6.1.3. Instruir o recurso da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa, quando essa discordar da CONTRATANTE.

6.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Obras, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, julgados necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Aceitos os serviços e desde que cumpridas às demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

7.2. A contratada fica obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o Município de Palestina do Pará / PA;

- a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Departamento de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

8.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula 10ª (décima), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

8.1.1. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = C \times F \times M / T$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase ou etapa dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase ou etapa dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 41 dias	0,05

8.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer obras ou serviços não aceitos.

8.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

8.2. O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

8.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

8.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

8.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

8.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação e regulamento pertinentes;

9.2. Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

9.2.1. O não cumprimento de prazos;

9.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

9.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

9.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

9.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;

9.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

9.2.10. A decretação de falência;

9.2.11. A dissolução da sociedade;

9.2.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.2.13. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

9.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

9.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

9.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

9.3.3. O atraso superior a **90 (noventa) dias** nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

9.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.4. Nos casos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

9.4.1. Devolução da garantia prestada;

9.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

9.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 9.2.1 a 9.2.14, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

9.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

9.5.2. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

9.5.3. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

9.5.4. Suspensão/impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, para contratar e licitar com a CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

9.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valores pertinentes aos serviços executados e aceitos;

9.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de **48 (quarenta e oito) horas**, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

9.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

9.10. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

9.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.12. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

- 10.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 10.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
 - 10.1.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 10.1.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
 - 10.1.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
 - 10.1.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

11.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

12.3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

12.4. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

12.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

12.6. A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

12.7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

12.8. As partes considerarão completamente cumpridas o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

12.9. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável Técnico, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto deverá ser, tempestivamente, submetido à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior;

12.10. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



12.11. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

12.11.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

12.11.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 12.11.3 destas Condições Contratuais;

12.11.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

12.12. Garantias:

12.12.1. A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", correspondente a **1% (um por cento)** do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no art. 56, § 1º. Incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

12.12.1.1. Caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.12.2. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ / PA executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

12.12.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

12.12.4. A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicado em decorrência de rescisão contratual ou aplicado por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

12.12.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;

12.12.5.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.12.5.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

13.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA / PA como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



13.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Palestina do Pará / PA, _____ de _____ de 2018.

Claudio Robertino Alves dos Santos

CPF n.º _____

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Contratante

Empresa

CNPJ (MF) N.º _____

Representante.
Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF n.º _____

TESTEMUNHA 2

CPF n.º _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO XIII
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____;

CNPJ: _____;

ENDEREÇO: _____;

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____;

FONE: () _____ CEL: () _____;

E-MAIL: _____;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018-CPL/PMPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA PA- 459, numa extensão total 35.400,00m, no município de PALESTINA DO PARÁ - PARÁ.

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada (na integra).

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de Fax.: (94) 3351-1328 ou do e-mail cplpalestinadopara@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____.

RG N.º _____ - CPF: _____

ASSINATURA